



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais



Processo nº 16095.000452/2007-02
Recurso Voluntário
Acórdão nº **2301-007.777 – 2ª Seção de Julgamento / 3ª Câmara / 1ª Turma Ordinária**
Sessão de 01 de setembro de 2020
Recorrente ICLA S/A COM. IND. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO
Interessado FAZENDA NACIONAL

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS

Período de apuração: 01/05/2001 a 30/11/2003

CONHECIMENTO. INCONSTITUCIONALIDADES.

O CARF não é competente para se pronunciar sobre a inconstitucionalidade de lei tributária.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso voluntário.

(documento assinado digitalmente)

Sheila Aires Cartaxo Gomes - Presidente

(documento assinado digitalmente)

João Maurício Vital - Relator

Participaram do presente julgamento os Conselheiros: João Maurício Vital, Wesley Rocha, Cleber Ferreira Nunes Leite, Fernanda Melo Leal, Paulo Cesar Macedo Pessoa, Leticia Lacerda de Castro, Maurício Dalri Timm do Valle, Sheila Aires Cartaxo Gomes (Presidente).

Relatório

Trata-se de lançamento, Debcad nº 37.125.477-9, de contribuição previdenciária descontada dos empregados e não repassada ao Erário, relativa ao período de 5 a 11/2003, cuja ciência pessoal do sujeito passivo ocorreu em 04/10/2007.

O lançamento foi impugnado e a impugnação foi julgada improcedente.

Manejou-se recurso voluntário em que tão-somente se alegou o caráter confiscatório da multa aplicada e a inconstitucionalidade da taxa Selic para cálculo dos juros moratórios.

É o relatório suficiente.

Voto

Conselheiro João Maurício Vital, Relator.

O recurso é tempestivo, mas dele não conheço porque as duas alegações carreadas tratam de afronta à Constituição Federal, cuja apreciação é defesa a este colegiado nos termos da Súmula Carf nº 2.

Conclusão

Voto por não conhecer do recurso voluntário.

(documento assinado digitalmente)

João Maurício Vital